

Lei nº 570/70

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a pagar ao Maestro José Uirga da Silva, por seus trabalhos, ministrando aulas técnicas de música à mocidade Itapemirimense, a gratificação mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) durante o corrente ano de 1970.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba 9.1.1.1.61, do vigente Orçamento.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Compre-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 07 de maio de 1970.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito municipal

Reza e Ruba, hoje, desta

Secretaria. Em 07/05/1970.

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria